



VEREADOR KENNEDY MARQUES

**14° COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS
NATURAIS, SUSTENTABILIDADE E VIGILÂNCIA
PERMANENTE DA AMAZÔNIA.**

Parecer ao Projeto de Lei n.º 550/2021, de autoria do Vereador Marcelo Serafim, bem como a **Emenda 02**, de autoria do Vereador Bessa, que “**ALTERA** dispositivos da Lei n.º 485, de 7 de maio de 2021 que especifica e dá outras providências.”

A proposição sob análise foi encaminhada para esta Comissão de Meio Ambiente, Recursos Renováveis, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia, para tratar sobre a alteração dos do Artigo 1º da Lei n.º 485, de 7 de maio de 2021, bem como transformando o parágrafo único em §1º e acrescentar os §2º e §3º ao mesmo artigo.

Tendo como justificativa a diminuição da circulação de sacolas, por meio da vedação de distribuição gratuita, enseja, dentre outras vantagens, a preservação do meio ambiente, mormente de nossa Amazônia, reduzindo conseqüentemente a poluição.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

1. PARECER

Em análise detida do presente Projeto de Lei, quanto as alteração propostas no projeto de lei, esta Comissão se manifesta no sentido de ser favorável ao pleito, visto que, a alteração detalha de forma mais clara como ocorrerá tal imposição, não trazendo prejuízos aos pequenos empreendedores, bem como inicia processo de conscientização da população quanto ao uso de sacolas biodegradáveis, além de forçar o consumidor a reduzir o uso das sacolas plásticas, que representam grande parte do lixo descartado no aterro da cidade, que além do longo período para decomposição, formam camadas no solo, impermeabilizando-o, impedindo que aquele solo seja fértil, além de contribuir com a emissão de gases poluentes na nossa atmosfera.

Além disso o projeto propõe prazos para que os estabelecimentos se adequem a legislação, com o intuito de extinguir totalmente o uso de sacolas plásticas, o que trará





VEREADOR KENNEDY MARQUES

grandes benefícios ao meio ambiente, visto que é um dever constitucional, de todos os cidadãos, preservar e cuidar do meio ambiente, para que assim também possam usufruir o que dispõe o artigo 225 da Constituição Federal, que é o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida .

Em segundo momento, foi proposto emenda ao projeto de lei pelo Vereador Bessa, no intuito de enriquecer a redação proposta e esta comissão concorda com a emenda e emite parecer favorável a alteração do projeto, pois torna o texto mais claro e acessível a população, o que viabiliza o cumprimento da lei, quando aprovada.

2. CONCLUSÃO

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei e a emenda proposta.

Plenário Adriano Jorge, em 06 de outubro de 2021.



KENNEDY MARQUES
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 06/10/2021 16:07:28
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 06/10/2021 15:50:18
ANTONIO DE ALMEIDA PEIXOTO FILHO - VEREADOR - 508.804.972-20 EM 06/10/2021 15:47:19
JOAO KENNEDY DE LIMA MARQUES - VEREADOR - 229.837.672-72 EM 06/10/2021 15:43:58

